



Câmara Municipal de Arceburgo  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo

**DISPENSA Nº 013/2024**

COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**, inscrita no CNPJ nº 12.215.076/0001-13, com sede à Rua José Bonifácio, nº 691 - Alto do Cruzeiro, Arceburgo/MG - CEP 37.820-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 15/05/2024, ÀS 16:30 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	compras@camaraarceburgo.mg.gov.br
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>	<a href="http://www.camaraarceburgo.mg.gov.br">Câmara Municipal de Arceburgo (www.camaraarceburgo.mg.gov.br)</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2. Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Arceburgo/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 11 – Outros materiais de consumo.

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global médio para contratação será de R\$ 1.595,54 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@camaraarceburgo.mg.gov.br](mailto:compras@camaraarceburgo.mg.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.



# Câmara Municipal de Arceburgo

## Estado de Minas Gerais

### Poder Legislativo

**4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2024 às 16:30 horas.**

#### 4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**4.2.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

**4.2.3.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

**4.2.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

**4.2.5.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

#### 4.3. Proposta de Preço/Cotação

**4.3.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

**4.3.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

#### 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Arceburgo, 10 de maio de 2024.

**Sandra Maria Melati Cordeiro Brasil**  
Agente de Contratação

**Guilherme Aparecido Durante Batista**  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Arceburgo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Poder Legislativo**

**ANEXO I**

**DISPENSA Nº 013/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Limpa vidros refil 3x1 – 500 ml	frasco	03	R\$ 11,350	R\$ 34,05
2	Papel Toalha – Pacote com 02 rolos	pacote	10	R\$ 6,683	R\$ 66,83
3	Vassoura	unidade	01	R\$ 19,700	R\$ 19,70
4	Copo descartável – 180 ml – pacote com 100 unid.	pacote	20	R\$ 4,700	R\$ 94,00
5	Papel higiênico folha dupla 12x30 – pacote com 12	pacote	08	R\$ 19,633	R\$ 157,07
6	Desinfetante – 2 litros	unidade	06	R\$ 6,883	R\$ 41,30
7	Desinfetante – 1 litro	unidade	04	R\$ 11,950	R\$ 47,80
8	Lava roupas em pó – 1,6kg	unidade	04	R\$ 16,450	R\$ 65,80
9	Água sanitária – 2 litros	litro	06	R\$ 5,567	R\$ 33,40
10	Detergente – 500 ml	unidade	04	R\$ 2,683	R\$ 10,73
11	Sabão em barra glicerinado – pacote com 05	pacote	01	R\$ 13,033	R\$ 13,03
12	Pastilha sanitária – caixa com 3 unidades	caixa	08	R\$ 5,833	R\$ 46,67
13	Saco para lixo – 15 litros	unidade	12	R\$ 4,883	R\$ 58,60
14	Café torrado e moído – 500 gramas	pacote	35	R\$ 11,830	R\$ 414,05
15	Filtro de papel nº 103 – pacote com 30 unidades	caixa	12	R\$ 4,750	R\$ 57,00
16	Refrigerante laranja – 2 litros	unidade	05	R\$ 7,247	R\$ 36,23
17	Desodorizador de ambiente – 360 ml	unidade	04	R\$ 16,800	R\$ 67,20
18	Refrigerante Coca-cola – 2 litros	unidade	05	R\$ 9,580	R\$ 47,90
19	Açúcar cristal – pacote de 5 kgs	pacote	04	R\$ 18,463	R\$ 73,85



**Câmara Municipal de Arceburgo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Poder Legislativo**

20	Removedor perfumado – 1 litro	unidade	03	R\$ 30,797	R\$ 92,39
21	Manteiga – 200 gramas	pote	04	R\$ 16,600	R\$ 66,40
22	Inseticida Spray – 450 ml	unidade	02	R\$ 20,017	R\$ 40,03
23	Alcool em gel – frasco 500 ml	frasco	02	R\$ 5,750	R\$ 11,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.595,54

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de **de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Arceburgo/MG**, enquadrando perfeitamente no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DA EXECUÇÃO

4.1. A fornecedora contratada deverá dispor do que for necessário para entrega do objeto desta contratação.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### 6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega será na sede da Câmara Municipal de Arceburgo/MG.

### 7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. A entrega será de acordo com a necessidade da Câmara. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a Nota de Empenho força de contrato e a relação extinguirá após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal e respectivo pagamento.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3. Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com



# Câmara Municipal de Arceburgo

## Estado de Minas Gerais

### Poder Legislativo

a Legislação vigente.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

#### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# Câmara Municipal de Arceburgo

## Estado de Minas Gerais

### Poder Legislativo

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Arceburgo, 10 de maio de 2024.

**Sandra Maria Melati Cordeiro Brasil**  
Agente de Contratação

**Guilherme Aparecido Durante Batista**  
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Arceburgo  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo

ANEXO II

DISPENSA Nº 013/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Limpa vidros refil 3x1 – 500 ml	frasco	03		
2	Papel Toalha – Pacote com 02 rolos	pacote	10		
3	Vassoura	unidade	01		
4	Copo descartável – 180 ml – pacote com 100 unid.	pacote	20		
5	Papel higiênico folha dupla 12x30 – pacote com 12	pacote	08		
6	Desinfetante – 2 litros	unidade	06		
7	Desinfetante – 1 litro	unidade	04		
8	Lava roupas em pó – 1,6kg	unidade	04		
9	Água sanitária – 2 litros	litro	06		
10	Detergente – 500 ml	unidade	04		
11	Sabão em barra glicerinado – pacote com 05	pacote	01		
12	Pastilha sanitária – caixa com 3 unidades	caixa	08		
13	Saco para lixo – 15 litros	unidade	12		
14	Cafê torrado e moido – 500 gramas	pacote	35		
15	Filtro de papel nº 103 – pacote com 30 unidades	caixa	12		
16	Refrigerante laranja – 2 litros	unidade	05		
17	Desodorizador de ambiente – 360 ml	unidade	04		
18	Refrigerante Coca-cola – 2 litros	unidade	05		
19	Açúcar cristal – pacote de 5 kgs	pacote	04		
20	Removedor perfumado – 1 litro	unidade	03		
21	Manteiga – 200 gramas	pote	04		



Câmara Municipal de Arceburgo  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo

22	Inseticida Spray – 450 ml	unidade	02		
23	Alcool em gel – frasco 500 ml	frasco	02		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Valor Global da Proposta:  
Validade da Proposta: 60 dias  
Razão social:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, de de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.